



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

PROJETO DE LEI Nº 032 / 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR FÍSICO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidor, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na quantidade, cargo, carga horária e vencimento constantes do Art. 2º desta Lei e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.855/2007.

Art. 2.º O cargo a que se refere o Art. 1º, desta Lei, se apresentar conforme as especificações do Quadro que segue:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
05	Educador Físico	30 horas	R\$ 2.632,34

§ 1.º – O valor relativo ao vencimento mensal constante do quadro do "caput" deste artigo, será reajustado toda a vez que houver reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos do Município, nos mesmos índices e nas mesmas datas.

§ 2.º – Para a apuração do vencimento mensal, utiliza-se como base de cálculo o valor da hora trabalhada do cargo de professor MAPB Séries Finais nível II e referência I, Lei Municipal nº 1.241/1997.

§ 3.º – As atribuições e os requisitos mínimos, serão os constantes do Anexo I, bem como os direitos e obrigações da contratação prevista nesta Lei, será inserida no respectivo instrumento contratual e aplicado, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa.

Art. 3.º A contratação de que trata a presente Lei, será realizada pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, bem como, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Art. 4.º A contratação a que se refere o artigo 1º será precedida de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento das vagas a que se refere o artigo 2º da presente Lei.

Art. 5.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de maio de 2023.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

Folha Nº:

14

Processo Nº:

1078123

Rubrica:

A SMAR

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

1. MOTIVAÇÃO

O presente estudo, que visa a medir, por estimativa, impacto financeiro da criação de 05 cargos de educador físico no processo nº 1.078/2023, o qual motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em relevo, no seu artigo 16, que impetra:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Mais adiante, nesse mesmo artigo há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

2. METODOLOGIA

Na estimativa adotou-se para o cálculo o somatório total das despesas com pessoal e encargos dos últimos 12 meses, acrescidos dos valores proposto no PL de criação de 05 vagas de educador físico.

No tocante à taxa de atualização do impacto projetado a exercícios futuros, foi consultada a expectativa de crescimento no Produto Interno Bruto nacional, (*www.Banco Central do Brasil/Expectativas de Mercado/Sefaz/focus/Projeções*) que para 2024 é de 3,22% e em 2025 é de 3,22%. O PIB corresponde ao marcador macroeconômico de maior abrangência, tendo forte influência sobre a estimativa da dinâmica inflacionária. Vejamos:

Descrição	Exercício		
	Impacto total 2023	Impacto total 2024	Impacto total 2025
EDUCADOR FISICO	155.550,77	160.559,50	165.729,52





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresinha – ES – CEP 29.650-000
 TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

Folha Nº:

15

Processo Nº:

107812023

Rubrica:

No tocante a previsão do limite de gastos com pessoal estabelecidos no Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF em 2022 o poder executivo teria o seguinte cenário:

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
CONSIDERANDO PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO EM ANÁLISE

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (MAR/22 A FEV/23)	119.454.140,09
Despesa total com pessoal acumulada nos últimos 12 meses (MAR/22 A FEV/23)	42.663.536,37
Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 8302/2022 (SMTR)	12.343,62
Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 9770/2022 (SMEL)	15.922,26
Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 11716/2022 (SMOI)	49.434,03
Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 11327/2022 (SMAD)	24.278,76
Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 14941/2022 (SMAS)	84.918,72
Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 1842/2023 (SMSA)	40.588,50
Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 1643/2023 (SMSA)	570.263,30
Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 1386/2023 (SMFA) - (02 VAGAS)	72.834,45
PROCESSO 3643/2023 (SMFA) - GRATIFICAÇÃO (09)	159.162,48
Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 3631/2023 (SMAR) (11,33 MESES)	2.478.670,84
Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 3631/2023 (SMAR) (9,33 MESES)	15.952,00
PROCESSO 3597/2023 (Semfaz) (9,33 MESES)	25.635,08
PROCESSO 3551/2023 (SMSA)	39.418,88
PROCESSO 3.873/2023 (SMDE) 02 aux de professor	33.083,47
PROCESSO 1390/2023 (SMDE) 91 H PROFESSOR	106.355,72
PROCESSO 1078/2023 (SMELE) 05 INSTRUTOR (9,33 MESES)	155.550,77
Despesa total com pessoal acumulada nos últimos 12 meses (MAR/22 A FEV/23)	46.547.949,26
% da despesa com pessoal sobre a RCL	38,9672
% do Impacto Financeiro no exercício de 2023 sobre a RCL	3,2518
LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL	
Descrição	Limite valor
Limite Máximo – (VI) - Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54% 64.505.235,65
Limite Prudencial – (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51,30% 61.279.973,87
Limite Alerta – (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60% 58.054.712,08





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

Folha Nº:

16

Processo Nº:

1078/2023

Rubrica:

Assim o **impacto financeiro** na despesa de pessoal dos últimos 12 meses (03/2022 a 02/2023) acrescido do solicitado nos autos, que representa o percentual de **1,013% sobre a RCL** totalizando o percentual anual **38,96%** sobre a RCL das contratações em andamento nessa data.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, estima-se um impacto de R\$ **155.550,77** na hipótese de implantação no período compreendido a partir de abril do corrente, ou seja, 10,33 parcelas remuneratórias em 2023.

Para os exercícios seguintes, inclusos nas Leis Orçamentárias anuais respectivas, ter-se-iam os impactos estimados de R\$ 160.559,50 em 2024, de R\$ 165.729,52 em 2025, salvo se alterarem os vencimentos básicos e as vantagens atualmente praticadas.

Quanto ao limite de gastos de pessoal o Poder Executivo se mantém abaixo do limite de alerta estabelecido no inciso II do §1º do art.59 da LRF, com o percentual de 38,97% sobre a RCL dos últimos 12 meses, demonstrando assim a preocupação no equilíbrio às finanças públicas.

Salientamos que a projeção do impacto orçamentário-financeiro foi elaborada com base na fl. 09 dos autos, onde o setor de RH informa que o valor mensal será de R\$ 14.972,55 (incluindo vencimento mensal, 13º salário e 1/3 de férias) estimando-se 05 servidores.

Informamos que será necessário aporte na dotação orçamentária na LOA da secretaria requisitante na efetivação da contratação

ELIEGI TOREZANI FERRARI
Secretária Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROJEÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO - PROJETO DE LEI AUMENTO DE VAGAS DE ENGENHEIRO CIVIL												
Cargo	vagas	Salário Mensal	VALOR TOTAL	Patronal	Valor Total	Valor Anual	2024		2025		2026	
							10%	Total	10%	Total	10%	Total
ADJUDICADOR FÍSICO	5	R\$ 2.632,34	R\$ 13.161,70	R\$ 2.933,85	R\$ 16.095,55	R\$ 214.553,66	R\$ 236.009,02	R\$ 259.609,93	R\$ 285.570,92	R\$ 236.009,02	R\$ 259.609,93	R\$ 285.570,92
TOTAL					R\$ 16.095,55	R\$ 214.553,66	R\$ 236.009,02	R\$ 259.609,93	R\$ 285.570,92	R\$ 236.009,02	R\$ 259.609,93	R\$ 285.570,92

Santa Teresa/ES, 24 de maio de 2023

FRACIANE RIBEIRO MALAVASI
 Subsecretária de Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

MENSAGEM Nº 019/2023

**Ao Exmo. Senhor
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumpro o dever de encaminhar à V. Excia o incluso Projeto de Lei que trata da autorização para contratação de Educador Físico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A criação do cargo em questão visa atender a demanda de oficinas e projetos desportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devido a dificuldade na contratação de profissionais e o alto custo do serviço, quanto da contratação se dá via processo licitatório.

Considerando a necessidade contínua de serviços, esta Lei possibilitará a atuação contínua e autônoma desses profissionais na pasta, possibilitando a organização de suas atividades, a expansão dos serviços aos usuários e a diversificação de modalidades desportivas ofertadas à população.

Espero contar com o apoio de todos os ilustres membros do Egrégio Legislativo na aprovação do projeto em regime de urgência, oportunidade em que renovo os protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de maio de 2023.

**KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

